



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 748/2020

De 04 de novembro de 2020

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios do (a) Prefeito (a) Municipal, Vice-Prefeito (a) Municipal e Secretários (as) Municipais de São João do Manhuaçu para legislatura 2021/2024.*

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 14.783,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e três reais) o subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal de São João do Manhuaçu para a legislatura 2021/2024.

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito reais) o subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) Municipal de São João do Manhuaçu para a legislatura 2021/2024.

**Art. 3º.** Fica fixado em R\$ 3.518,00 (três mil quinhentos e dezoito reais) o subsídio mensal dos (as) Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu para a legislatura 2021/2024.

**Art. 4º.** O (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Vice-Prefeito (a) Municipal e os (as) Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu farão *jus* ao 13º (décimo terceiro) salário/subsídio.

**Art. 5º.** Durante a legislatura 2021/2024 poderá haver recomposição anual dos subsídios previstos nos arts. 1º 2º e 3º desta Lei, mediante Decreto do Poder Legislativo Municipal, adotando-se para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 6º.** Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei serão previstos no orçamento.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 04 de novembro de 2020.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito Municipal**